



LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.126 =

REGULAMENTA A LEI Nº 1.520, DE 11 DE MAIO DE 1984.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei nº 1.520, de 11 de maio de 1984, que determina o emprego de cobradores nos Transportes Coletivos de Passageiros, no Município de Lorena,

DECRETA :

Artigo 1º - As Empresas Permissionárias de Uso e Exploração do Serviço das Linhas Urbanas de Transportes Públicos Coletivos Urbanos, de Passageiros por auto-ônibus, no Município de Lorena, ficam obrigadas a ter cobradores em todos os veículos que servirem as mencionadas linhas.

§ 1º - Os cobradores serão empregados exclusivamente para tais funções, obedecida a Legislação Federal Específica, no que diz respeito as normas do Direito do Trabalho.

§ 2º - Os cobradores no exercício de suas funções específicas, deverão executar os serviços de forma satisfatória, tratando o usuário com toda cortezia e atenção e trajando-se de maneira discreta e convencional.

Artigo 2º - Fica o Encarregado de Trânsito, do Setor de Trânsito do Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal, encarregado da fiscalização do disposto no artigo 1º e seus parágrafos, deste Decreto.

Artigo 3º - O não cumprimento do disposto neste Decreto, acarretará as penalidades previstas no Contrato de Permissão de Uso existente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

087

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.126/84)

P.M. de Lorena, 14 de maio de 1984.

Carlos Eugênio Marcondes

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 14 de maio de 1984.

Maria Antônia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =